



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2024
EXCLUSIVA PARA ME/EPP

1. O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, inscrito no CNPJ nº 16.102.141/0001-55, com sede na Rua Dona Guilhermina, nº 94, bairro Centro, município de Barra do Piraí, na qualidade de ORGÃO GERENCIADOR, torna público que, devidamente autorizada pela **Secretária de Assistência Social, Sra. Paloma Blunk dos Reis Esteves**, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 14333/2024**, fará realizar, **no dia 05 de dezembro de 2024 às 14:00horas**, no site www.comprasnet.gov.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por item, para Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 14133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 310 de 23 de março de 2022, Decreto Municipal nº 401 de 08 de novembro de 2022, além das demais disposições legais e do disposto no presente edital.

1.1 – DA SESSÃO PÚBLICA.

1.1.1. A sessão pública será realizada no site www.comprasnet.gov.br.

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Data da realização do Pregão	05	12	2024	14:00
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO			
Prazo para impugnação/Esclarecimento	29/11/2024			
Data da publicação	14/11/2024			
Número da licitação no portal	90035/2024			

1.2. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico no site www.comprasnet.gov.br.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no site www.comprasnet.gov.br no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. O Pregoeiro, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



3- DO OBJETO

3.1 O Objeto do presente certame é a **PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Barra do Piraí/RJ.

4- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de **30(trinta) dias** corridos, contados do recebimento do Empenho, pela empresa selecionada.

4.2 O objeto da ARP deverá ser entregue nas dependências:

****ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situado na Rua dos Pracinhas, 21- Centro - Barra do Piraí-RJ, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h às 15h.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 70.143,35 (setenta mil, cento e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos)**.

5.2 Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
03.30.02	08.244.3014.1530	3.3.90.30.00	1500
03.30.02	08.244.3014.1531	3.3.90.30.00	1500-1660-1661
03.30.02	08.244.3014.1532	3.3.90.30.00	1500-1660-1661
03.30.02	08.244.3014.1533	3.3.90.30.00	1500-1660-1661
03.30.02	08.244.3014.1534	3.3.90.30.00	1500-1660-1661
03.30.02	08.244.3014.1535	3.3.90.30.00	1660
03.30.02	08.244.3014.1536	3.3.90.30.00	1660
03.30.02	08.244.3014.1537	3.3.90.30.00	1660
03.30.02	08.244.3014.1538	3.3.90.30.00	1500-1660-1661
03.30.02	08.244.3014.5038	3.3.90.30.00	1660

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Somente poderá participar do presente pregão as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela LC nº 147/2014).

6.2 Poderão participar do presente pregão eletrônico as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as



exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasnet.gov.br.

6.3 Não poderão participar deste pregão:

6.3.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra do Piraí, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

6.3.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

6.3.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.3.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.1.1 deste edital no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br.

7.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.



7.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barra do Piraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8- ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias**, até o horário previsto no item **1.1.1**.

8.2. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, consta no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

8.3. Na formulação da proposta o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, consta no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

8.4. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

8.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.6. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.7. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.8. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.comprasnet.gov.br.



9.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

9.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

10 - FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10(dez) minutos** a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.8. Não serão aceitos 02(dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP



11.1. A obtenção de **benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

11.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.4 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço**.

12.2. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

12.4. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

12.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

12.5.1 Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

12.5.2 Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

12.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.



12.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 12.4, caso seja realizada.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

13.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão.

13.5. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

14. DA AMOSTRA

14.1. Não será exigida apresentação de amostra e/ou demonstração.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

15.1.1 Habilitação Jurídica:

15.1.1.1 Para fins de **comprovação da habilitação jurídica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da



autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

i) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012

j) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

15.1.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2 Qualificação Técnica

15.1.2.1 Os itens deverão possuir **Certificado de Aprovação (CA)** válido dentro do prazo de validade e atendam às exigências legais.

15.1.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

15.1.3.1 Para fins de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.1.4 Habilitação Econômico-Financeira

15.1.4.1 Para fins de **comprovação da Habilitação Econômico-Financeira**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Certidões negativas de falências e concordatas** expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os



distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

b) Em se tratando em Certidões Negativas de Falências e Concordatas expedidas pelos

15.1.5 Documentação Complementar

15.1.5.1 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. **(ANEXO VII)**

15.1.5.2 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(ANEXO VIII)**

15.1.5.3 Declarações de Inexistência de Penalidade **(ANEXO IX)** e de Requisitos de Habilitação. **(ANEXO X).**

15.1.5.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas. **(ANEXO XI).**

15.1.5.5 Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto parágrafo segundo da Lei 14133/2022. **(ANEXO XII)**

15.1.5.6. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site www.comprasnet.gov.br os documentos exigidos para habilitação e a proposta realinhada sob pena de desclassificação.

15.1.5.7 Os documentos deverão ser enviado para a Travessa Assumpção, nº69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123.080, no prazo de até 04(quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração, e os mesmos deverão ter sua expedição e validade na data do certame, independente do momento da aceitação da proposta.

15.1.5.8 O Pregoeiro poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso em face de:



16.1.1 julgamento das propostas;

16.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

16.1.3 anulação ou revogação da licitação.

16.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

16.2.2. A apreciação se dará em fase única.

16.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

16.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

16.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

16.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.2.9. O recurso será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.3 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo VI – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

17.4 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, poderá o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, atendendo nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5 Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.6 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo estabelecido, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

17.7 Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da assinatura da ata de registro de preços ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

18 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.2 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.



18.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

18.4 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.5 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5.1 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.



18.8 Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

19 DA GARANTIA

19.1 Não será exigida garantia.

20- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxx, agência: xxxxx, banco: xxxxx, de titularidade da CONTRATADA.

20.2 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento a **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal e se o objeto tratar de serviço também deverá acompanhar o comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS

20.3 O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

20.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

20.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

20.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

20.7 A forma de pagamento será **conforme termo de referência**.

20.8 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.



20.10 O reajuste será conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando como base o índice INPC, IPCA ou IGPM, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

20.11 No caso de serviço contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra ou com predominância de mão-de-obra, serão repactuados, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme o artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.12 O imposto sobre a renda retido na forma estabelecida pelo artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 525 de 13/09/2023, deverá ser recolhido, pelo Órgão ou Entidade que efetuar a retenção, a conta do respectivo ente federativo, observado no artigo 7º da IN RFB nº 2145/2023.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

21.1 O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



21.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 21.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 21.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 21.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações dos subitens 21.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



21.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste edital.

22 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

22.1 O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

22.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução da Ata.

23 DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Na execução do contrato, oriundos das atas de registro de preços, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.



§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.

24.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

24.7 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Barra do Piraí/RJ.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Barra do Piraí/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem



durante o recesso forense.

24.10 Durante a vigência do contrato, oriundo da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

24.11 Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II - Análise de Risco;
ANEXO III - Termo de Referência;
ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO VI - Minuta de Contrato;
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Custos Trabalhista;
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;
ANEXO X - Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;
ANEXO XI - Modelo de Declaração Reserva de Cargos;
ANEXO XII – Modelo de Declaração Benefícios art. 42 a 49 da Lei C. 123/2006;
ANEXO XIII – Tabela de Preços Unitários (estimados).

24.13 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

24.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

25 – DO FORO

25.1. O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, 14 de agosto de 2024.



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO – 09/2024/FMAS

a) INTRODUÇÃO

O problema a ser resolvido é de manter os servidores que atuam em situações de calamidade devidamente equipados. O uso do EPI é essencial para que os servidores possam estar devidamente equipados e protegidos, a fim de solucionar situações de emergência e estado de calamidade pública, estabelecendo mecanismos para execução de ações de socorro e assistência imediata à população de forma segura. Havendo casas e famílias acometidas por uma calamidade derivada de ações da natureza, como os deslizamentos e as enchentes, é necessário amparo.

A melhor solução mediante a essa situação é a Provável aquisição de material de consumo – **Equipamento de Proteção Individual**, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Barra do Piraí/RJ, afim de que os funcionários estejam aptos e os equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores para trabalharem em prol de ajudar pessoas em estado de vulnerabilidade e de risco.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)

II.1) A Necessidade da Contratação:

A provável aquisição de EPI é uma medida protetiva afim de assegurar a integridade física dos servidores que atuam em situações de calamidade, visto que em situação de emergência/calamidade, a atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí ocorre de forma coordenada e integrada com os órgãos da Defesa Civil-SINPDEC. As ações ocorrem antes, durante e após as ocorrências que tem afetado o município.

II.2) O Problema a ser Resolvido:

O problema a ser resolvido é de manter os servidores que atuam em situações de calamidade devidamente equipados. O uso do EPI é essencial para que os servidores possam estar devidamente equipados e protegidos, a fim de solucionar situações de emergência e estado de calamidade pública, estabelecendo mecanismos para execução de ações de socorro e assistência imediata à população de forma segura. Havendo casas e famílias acometidas por uma calamidade derivada de ações da natureza, como os deslizamentos e as enchentes, é necessário amparo.

II.3) O Interesse Público na contratação:

É notório o interesse público, visto que é dever da Assistência Social zelar pela população e além disso, ressalta-se que a prática de distribuição de EPI's para os servidores lotados nesta Secretaria é condição indispensável para viabilizar a realização das atividades de forma segura, afim de prestar socorro à população que seja acometida por uma calamidade/emergência pública. Além disso, em episódios de calamidade a SMAS atua de forma coordenada e integrada com os órgãos da Defesa Civil, e demais órgãos e instituições do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil- SINPDEC, mediante a isso os profissionais do SUAS necessitam de equipamento de proteção individual, uma vez que são destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador e também para que os atuantes na situação de calamidade possam ser identificados pela população.

III. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

Há previsão desta contratação no Plano de Contratações Anuais – PCA?

(x) SIM

() NÃO

A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):



SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
03.30.02	08.244.3014.1530	3.3.90.30.00	1500
03.30.02	08.244.3014.1531	3.3.90.30.00	1500-1660-1661
03.30.02	08.244.3014.1532	3.3.90.30.00	1500-1660-1661
03.30.02	08.244.3014.1533	3.3.90.30.00	1500-1660-1661
03.30.02	08.244.3014.1534	3.3.90.30.00	1500-1660-1661
03.30.02	08.244.3014.1535	3.3.90.30.00	1660
03.30.02	08.244.3014.1536	3.3.90.30.00	1660
03.30.02	08.244.3014.1537	3.3.90.30.00	1660
03.30.02	08.244.3014.1538	3.3.90.30.00	1500-1660-1661
03.30.02	08.244.3014.5038	3.3.90.30.00	1660

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

IV.1) Os EPI's, a serem adquiridos, possuem padrões de desempenho e qualidade, que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

IV.2) Os EPI's, devem atender as qualificações estabelecidas neste estudo técnico preliminar e em termo de referência.

IV.3) Os EPI's serão efetuados sob demanda, através de nota de empenho, emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para entregas locais, que serão indicados nas Notas de Empenho encaminhadas.

IV.4) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

IV.5) O Objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes em Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação da EMPRESA VENCEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV.6) Em caso de verificação de algum tipo de irregularidade, todo o material será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

IV.7) O recebimento da mercadoria não desobriga a EMPRESA VENCEDORA de substituí-la, caso constatado, posteriormente, má qualidade ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

IV.8) É reservado, ao requisitante, o direito de recusar o recebimento da mercadoria que não atenda às especificações exigidas, que se apresentar visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.

IV.9) Os Itens serão solicitados conforme detalhamento em requisição, assinada pela Coordenação de acordo com as necessidades da Instituição.

IV.10) Os EPI's deverão ser entregues, conforme solicitação, no seguinte local:

****ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situado na Rua dos Pracinhas, 21- Centro – Barra do Piraí-RJ, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h às 15h.**

IV.11) O prazo para entrega não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de empenho.



IV.12) Os Itens deverão estar acondicionados, adequadamente, em embalagens apropriadas, que garantam a integridade do produto, especificação de peso, data de fabricação, DATA DE VALIDADE VISÍVEIS.

IV.13) Os itens deverão vir embalados, fechado. Embalagem individual, sem violações;

IV.14) No caso de formalização contratual o prazo de vigência contratual será de 12 meses contados a partir da data de assinatura, não haverá prorrogação contratual.

IV.15) No caso de formalização contratual haverá previsão de reajuste conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado adotando com base o índice IPCA, IGPM ou outro que substitua, em conformidade a realidade de mercado dos respectivos insumos.

IV.16) Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido qualificação técnica.

IV.17) Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não será exigido apresentação de documentos juntamente à proposta de preços.

IV.18) Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigida vistoria prévia.

IV.19) A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigida apresentação de amostra e/ou demonstração.

IV.20) A provável aquisição dos itens, classificados como Equipamentos de Proteção Individual – EPI, só será admitida, caso os referidos possuam Certificado de Aprovação (CA) válido, dentro do prazo de validade e atendam às exigências legais;

IV.21) Todos os itens, que trata este documento, deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, ou a garantia do fabricante. Será considerada a de maior tempo;

IV.22) Deverão ser adquiridos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados e/ou provenientes de reutilização de material já empregado;

V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

EPI			
ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	COLETE EM BRIM NO TAMANHO P - 1506821	UND	20
2	COLETE EM BRIM NO TAMANHO M- 1506823	UND	50
3	COLETE EM BRIM NO TAMANHO G - 1506824	UND	60
4	COLETE EM BRIM NO TAMANHO GG - 1506822	UND	30
5	COLETE EM BRIM NO TAMANHO XG - 1506825	UND	10
6	CAPA DE CHUVA DESCARTAVEL TRANSPARENTE COM CAPUZ TAMANHO ÚNICO ADULTO- 1506827	UND	348
7	CAPA DE CHUVA AMARELA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO CAPUZ CONJUGADO TIPO MORCEGO FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTOES - 1503088	UND	348



08	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 34 - 1506816	PAR	10
09	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 35 -1506817	PAR	16
10	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 36 -1507572	PAR	19
11	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 37 -1507573	PAR	34
12	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 38 - 1507574	PAR	27
13	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 39 - 1506917	PAR	13
14	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 40 - 1506912	PAR	20
15	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 41 - 1506918	PAR	13
16	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 42 - 1506436	PAR	7
17	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 43 - 1506919	PAR	5
18	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 44 - 150618	PAR	6
19	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 45 - 1506920	PAR	4
20	CORDA DE SEGURANÇA NR-18 - 1502012	MT	40
21	LUVA DE LATEX AMARELA PARA LIMPEZA TAMANHO G IMPERMEAVEL ANATOMICA COM PALMA ANTIDERRAPANTES - 1503053	PAR	628
22	LUVA DE LATEX AMARELA PARA LIMPEZA TAMANHO M IMPERMEAVEL ANATOMICA COM PALMA ANTIDERRAPANTES - 1503052	PAR	628

MEMÓRIA DE CÁLCULO

O REFERIDO QUANTITATIVO ESTÁ PAUTADO NA NECESSIDADE APONTADA PELA DIRETORA DE GESTÃO DO SUAS- ANEXO I

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

Diante das necessidades apontadas, neste estudo, o atendimento à solução, exige empresa especializada, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Dessa forma, foram analisadas contratações similares, feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações, que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Foi verificado que são itens usuais de mercado, sendo de ampla oferta, foram identificados pontos a se avaliar entre a possibilidade Locar os Equipamentos de Proteção Individual ou realizar a aquisição.

As Vantagens da aquisição dos equipamentos de Proteção Individual se dão devido a frequência que serão utilizados os EPIs e em longos períodos do dia, sendo necessário que os equipamentos estejam armazenados de forma com que sempre que haja a necessidade ele estará disponível para ser usado, uma vez adquiridos, os EPIs estão disponíveis imediatamente para uso pelos servidores. Isso é especialmente importante em situações de emergência ou quando há necessidade de rápida implementação de medidas de segurança. A



aquisição permite que personalizem os EPIs conforme as necessidades específicas do ambiente de trabalho e das atividades realizadas. Isso inclui ajustes de tamanho, material, características de segurança e conforto para garantir a melhor adaptação aos servidores.

Alugar EPIs significa depender de fornecedores externos para garantir que os equipamentos estejam sempre disponíveis e em condições adequadas. Embora o custo inicial possa ser menor do que comprar, ao longo do tempo, os custos de aluguel podem se acumular e serem mais elevados do que o custo de compra dos EPIs. Dependendo da duração do contrato de locação e da taxa de aluguel, pode ser menos econômico a longo prazo. EPIs alugados podem não ser completamente personalizados para atender às necessidades específicas desta secretaria. A personalização pode ser limitada em comparação com a compra, onde a secretaria tem maior controle sobre as especificações dos equipamentos. Não sendo viável a locação de tais equipamentos levando em consideração não apenas os custos financeiros, mas também a capacidade de atender às necessidades específicas de segurança e operacionais da organização. Em resumo, a aquisição de EPIs oferece várias vantagens que contribuem para criar um ambiente de trabalho mais seguro e de proteção para os servidores.

Considerando aspectos técnicos/econômicos, conforme considerações acima, conclui-se que há viabilidade da aquisição do material, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

O custo estimado é de **R\$ 147.318,36** (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

VIII.1) Para o atendimento da necessidade identificada, optou-se pela provável aquisição de Equipamento de Proteção Individual.

VIII.2) Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): Os produtos deverão ter garantia de fabricação;

VIII.3) A garantia inclui a substituição do material defeituoso;

VIII.4) Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução do contrato.

VIII.5) A empresa vencedora do certame deve ter ciência de que os EPI's serão solicitados em períodos diferentes, durante a vigência da ata de registro de preço, sendo que a entrega dos materiais ocorrerá em diversos locais, a serem informados no Termo de Referência.

VIII.6) A empresa vencedora do certame deve ter ciência de que, nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente na aquisição.

VIII.7) O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

A provável aquisição será dividida em itens unitários, com vistas a estimular maior disputa, com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, assim, a ampla concorrência. Acredita-se que tal medida permitirá a maximização do número de fornecedores envolvidos no certame.



X. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

Com a provável aquisição, pretende-se aumentar a segurança das atividades, afim de proteger o servidor em situações nas quais suas atividades sejam realizadas na presença de algum risco ambiental capaz de prejudicar sua segurança e saúde.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

Não serão necessárias adequações, tampouco capacitação de servidores, dado que, para a aplicação da solução indicada, a estrutura física e de pessoal da SMAS, conta com capacidade para implantação imediata.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Não há, no âmbito desta secretaria, contratações correlatas com o objeto da contratação em exame neste documento.

XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Barra do Piraí, 01/08/2024

Larissa Souza da Silva
SMAS-PMBP – Mat. 12284



ANEXO II

ANÁLISE DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Provável aquisição de material de consumo – **Equipamento de Proteção Individual**, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Barra do Piraí/RJ

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01

Risco: Não efetivação do fornecimento do material, objeto desta aquisição.

Causa: Descumprimento dos prazos estabelecidos, no termo de referência, por parte do licitante vencedor.

Consequência: Ameaça de desabastecimento.

Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta

Dano Potencial: Não realização das atividades que dependam dos materiais, objeto desta aquisição, com o consequente desabastecimento do estoque do Almoxarifado.

	Ação Preventiva	Responsável
1.	Antecipar o envio das solicitações de compra para o fornecedor.	Setor de Almoxarifado
2.	Racionalizar a distribuição.	Setor de Almoxarifado
	Ação de Contingência	Responsável
1.	Inclusão de penalidades e condições de habilitação que reduzam as chances de que a contratação seja realizada com empresas inidôneas e/ou incapazes de atender às necessidades na fase de execução.	Setor Jurídico
2.	Buscar novas alternativas de contratação	Setor de Compras



RISCO 02						
Risco: Paralisação do processo no momento do bloqueio orçamentário. Causa: Indisponibilidade Orçamentária Consequência: Não atendimento da demanda da SMAS.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Dano Potencial: Encerramento da Licitação sem êxito.						
	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Informar ao Setor Financeiro a necessidade e relevância da contratação visando garantir a alocação de recursos para a contratação.				Setor de compras	
	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual.				Setor Financeiro	

RISCO 03						
Risco: Licitação deserta (nenhuma proposta apresentada) Causa: Análise de mercado inadequado ou objeto muito específico limitando a participação das empresas Consequência: Retrabalho para realização de contratação, bem como a morosidade no atendimento da necessidade que originou a contratação						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Dano Potencial: Encerramento da Licitação sem êxito.						
	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Realizar uma pesquisa bem diversificada, desconsiderando os valores inexequíveis no cálculo do preço estimado.				Setor de compras	
	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Repetir o certame ou realizar uma Contratação Direta com fulcro no artigo 75, III, da Lei 14.133/2021.				Setor de compras	

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	
	_____ Identificação e assinatura

Barra do Piraí, 01/08/2024



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto: Provável aquisição de material de consumo - **Equipamento de Proteção Individual**, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Barra do Piraí/RJ.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

EPI			
ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	COLETE EM BRIM NO TAMANHO P - 1506821	UND	20
02	COLETE EM BRIM NO TAMANHO M- 1506823	UND	50
03	COLETE EM BRIM NO TAMANHO G - 1506824	UND	60
04	COLETE EM BRIM NO TAMANHO GG - 1506822	UND	30
05	COLETE EM BRIM NO TAMANHO XG - 1506825	UND	10
06	CAPA DE CHUVA DESCARTAVEL TRANSPARENTE COM CAPUZ TAMANHO ÚNICO ADULTO- 1506827	UND	348
07	CAPA DE CHUVA AMARELA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO CAPUZ CONJUGADO TIPO MORCEGO FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTOES - 1503088	UND	348
08	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 34 - 1506816	PAR	10
09	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 35 -1506817	PAR	16
10	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 36 -1507572	PAR	19
11	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 37 -1507573	PAR	34
12	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 38 - 1507574	PAR	27
13	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 39 - 1506917	PAR	13
14	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 40 - 1506912	PAR	20
15	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 41 - 1506918	PAR	13
16	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 42 - 1506436	PAR	7
17	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 43 - 1506919	PAR	5
18	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 44 - 1506818	PAR	6



19	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 45 – 1506920	PAR	4
20	CORDA DE SEGURANÇA NR-18 – 1502012	MT	40
21	LUVA DE LATEX AMARELA PARA LIMPEZA TAMANHO G IMPERMEAVEL ANATOMICA COM PALMA ANTIDERRAPANTES – 1503053	PAR	628
22	LUVA DE LATEX AMARELA PARA LIMPEZA TAMANHO M IMPERMEAVEL ANATOMICA COM PALMA ANTIDERRAPANTES – 1503052	PAR	628
MEMÓRIA DE CÁLCULO			
O REFERIDO QUANTITATIVO ESTÁ PAUTADO NA NECESSIDADE APONTADA PELA DIRETORA DE GESTÃO DO SUAS- ANEXO I			

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1 Vigência da Ata de Registro de Preço: A vigência da Ata (art. 84 da Lei 14.133/21) será de um ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado preço mais vantajoso;

2.2 Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): No caso de formalização contratual o prazo de vigência contratual será de 12 meses contados a partir da data de assinatura.

2.3 Prorrogação do Contrato: No caso de formalização contratual seguirá os ditames da Lei 14.133/2021

2.4 Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): No caso de formalização contratual haverá previsão de reajuste conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado adotando com base o índice IPCA, IGPM ou outro que substitua, em conformidade a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 É notório o interesse público, visto que é dever da Assistência Social zelar pela população e além disso, ressalta-se que a prática de distribuição de EPI's para os servidores lotados nesta Secretaria é condição indispensável para viabilizar a realização das atividades de forma segura, afim de prestar socorro a população que seja acometida por uma calamidade/emergência pública. Além disso, em episódios de calamidade a SMAS atua de forma coordenada e integrada com os órgãos da Defesa Civil, e demais órgãos e instituições do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil- SINPDEC, mediante a isso os profissionais do SUAS necessitam de equipamento de proteção individual, uma vez que são destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador e também para que os atuantes na situação de calamidade possam ser identificados pela população.

3.1.1 Metodologia do quantitativo:

EPI				
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	COLETE EM BRIM NO TAMANHO P – 1506821	- Colete em brim cor azul royal, modelo unissex, sem mangas, fechamento frontal com zíper, 4 bolsos frontais, 2 faixas verticais refletiva nas costas, na frente, na	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 14333/2024
Data: 01/08/2024 Fls. _____

		parte direita superior brasão da prefeitura municipal de Barra do Piraí e na frente, na parte esquerda superior a logo da secretaria municipal de assistência social SMAS. Nas costas em tamanho grande centralizado escrever secretaria municipal de assistência social SMAS na cor branca tamanho P.		
02	COLETE EM BRIM NO TAMANHO M- 1506823	Colete em brim cor azul royal, modelo unissex, sem mangas, fechamento frontal com zíper, 4 bolsos frontais, 2 faixas verticais refletiva nas costas, na frente, na parte direita superior brasão da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e na frente, na parte esquerda superior a logo da Secretaria municipal de Assistência Social SMAS. Nas costas em tamanho grande centralizado escrever Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS na cor branca Tamanho M	UND	50
03	COLETE EM BRIM NO TAMANHO G - 1506824	Colete em brim cor azul royal, modelo unissex, sem mangas, fechamento frontal com zíper, 4 bolsos frontais, 2 faixas verticais refletiva nas costas, na frente, na parte direita superior brasão da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e na frente, na parte esquerda superior a logo da Secretaria municipal de Assistência Social SMAS. Nas costas em tamanho grande centralizado escrever Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS na cor branca Tamanho G	UND	60
04	COLETE EM BRIM NO TAMANHO GG - 1506822	Colete em brim cor azul royal, modelo unissex, sem mangas, fechamento frontal com zíper, 4 bolsos frontais, 2 faixas verticais refletiva nas costas, na frente, na parte direita superior brasão da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e na frente, na parte esquerda superior a logo da Secretaria municipal de Assistência Social SMAS. Nas costas em tamanho grande centralizado escrever Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS na cor branca Tamanho GG	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 14333/2024
Data: 01/08/2024 Fls. _____

05	COLETE EM BRIM NO TAMANHO XG - 1506825	Colete em brim cor azul royal, modelo unissex, sem mangas, fechamento frontal com zíper, 4 bolsos frontais, 2 faixas verticais refletiva nas costas, na frente, na parte direita superior brasão da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e na frente, na parte esquerda superior a logo da Secretaria municipal de Assistência Social SMAS. Nas costas em tamanho grande centralizado escrever Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS na cor branca Tamanho XG	UND	10
06	CAPA DE CHUVA DESCARTAVEL TRANSPARENTE COM CAPUZ TAMANHO ÚNICO ADULTO- 1506827	Capa de chuva tipo descartável, transparente, com capuz, polietileno de baixa densidade no tamanho único adulto, com espessura de 25 micra por parede, medindo 1,20cm de altura e 80cm de largura, mangas 70cm e capuz com 25cm na cor transparente.	UND	348
07	CAPA DE CHUVA AMARELA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO CAPUZ CONJUGADO TIPO MORCEGO FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTOES - 1503088	Capa de chuva amarela, confeccionada em PVC com forro, manga longa, com capuz, fechamento frontal através de botões, tamanhos variados.	UND	348
08	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 34 - 1506816	Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 34.	PAR	10
09	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 35 -1506817	Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 35.	PAR	16
10	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 36 -1507572	Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 36.	PAR	19
11	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 37 -1507573	Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho	PAR	34



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 14333/2024
Data: 01/08/2024 Fls. _____

		37.		
12	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 38 – 1507574	Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 38.	PAR	27
13	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 39 – 1506917	Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 39.	PAR	13
14	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 40 – 1506912	Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 40	PAR	20
15	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 41 – 1506918	Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 41	PAR	13
16	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 42 – 1506436	Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 42	PAR	7
17	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 43 -	Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 43	PAR	5
18	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 44 – 150618	Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 44	PAR	6
19	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 45 – 1506920	Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 45	PAR	4
20	CORDA DE SEGURANÇA NR-18 – 1502012	Corda de segurança NR-18, Cabo para uso em cadeiras suspensas e cabo-guia de segurança para fixação	MT	40



		de trava-quedas. Normas: Portaria NR-18 de 09/07/2022, ISO2307/1990, ISO 1140/1190.		
21	LUVA DE LATEX AMARELA PARA LIMPEZA TAMANHO G IMPERMEAVEL ANATOMICA COM PALMA ANTIDERRAPANTES – 1503053	Luva de 33natô (borracha natural) amarela para limpeza, tamanho g, impermeável, 33natômica, palma antiderrapantes, flocada.	PAR	628
22	LUVA DE LATEX AMARELA PARA LIMPEZA TAMANHO M IMPERMEAVEL ANATOMICA COM PALMA ANTIDERRAPANTES – 1503052	Luva de 33natô (borracha natural) para limpeza, tamanho m, amarela, 33natômica33l, 33natômica, com palmas antiderrapantes, flocada.	PAR	628
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
O REFERIDO QUANTITATIVO ESTÁ PAUTADO NA NECESSIDADE APONTADA PELA DIRETORA DE GESTÃO DO SUAS- ANEXO I				

3.1.2 Justificativa do Quantitativo solicitado: O quantitativo da provável aquisição de EPI estima-se com base na quantidade de servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se qualifica em 145 servidores, considerando um acréscimo de 20% a mais, tendo em vista eventual rotatividade de funcionários e pensando também na possibilidade de ocorrência de outros imprevistos que possam gerar a deterioração dos objetos.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo Técnico Preliminar nº 09/2024/FMAS (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1 Para o atendimento da necessidade identificada, optou-se pela provável aquisição de Equipamento de Proteção Individual.

5.2 Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): Os produtos deverão ter garantia de fabricação;

5.3 A garantia inclui a substituição do material defeituoso;

5.4 Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução do contrato.

5.5 A empresa vencedora do certame deve ter ciência de que os EPI's serão solicitados em períodos diferentes, durante a vigência da ata de registro de preço, sendo que a entrega dos materiais ocorrerá em diversos locais, a serem informados no Termo de Referência.

5.6 A empresa vencedora do certame deve ter ciência de que, nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente na aquisição.



5.7 O material a ser adquirido enquadrar-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1 Os EPI's, a serem adquiridos, possuem padrões de desempenho e qualidade, que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2 Os EPI's, devem atender as qualificações estabelecidas neste estudo técnico preliminar e em termo de referência.

6.3 Os EPI's serão efetuados sob demanda, através de nota de empenho, emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para entregas locais, que serão indicados nas Notas de Empenho encaminhadas.

6.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

6.5 O Objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes em Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação da EMPRESA VENCEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Em caso de verificação de algum tipo de irregularidade, todo o material será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

6.7 O recebimento da mercadoria não desobriga a EMPRESA VENCEDORA de substituí-la, caso constatado, posteriormente, má qualidade ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

6.8 É reservado, ao requisitante, o direito de recusar o recebimento da mercadoria que não atenda às especificações exigidas, que se apresentar visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.

6.9 Os Itens deverão estar acondicionados, adequadamente, em embalagens apropriadas, que garantam a integridade do produto, especificação de peso, data de fabricação, DATA DE VALIDADE VISÍVEIS.

6.10 Os itens deverão vir embalados, fechado. Embalagem individual, sem violações;

6.11 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido qualificação técnica.

6.12 Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não será exigido apresentação de documentos juntamente à proposta de preços.

6.13 Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigida vistoria prévia.

6.14 A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigida apresentação de amostra e/ou demonstração.

6.15 Não há utilização do cadastro de padronização de material/serviço PNCP/CATMAT, pois, após uma análise detalhada do catálogo, verificou-se que ele abrange apenas item como água mineral natural, sem gás, café e açúcar. Dado que nossa necessidade envolve a compra de materiais e insumos específicos que não estão contemplados no PNCP/CATMAT, foi impossível utilizar o catálogo para esse processo. A especificidade dos materiais requeridos, que não se enquadram nas categorias disponíveis no catálogo,



obrigou-nos a buscar alternativas fora do PNCP/CATMAT para atender adequadamente às demandas da Prestação de Serviço.

- 6.16** A provável aquisição dos itens, classificados como Equipamentos de Proteção Individual – EPI, só será admitida, caso os referidos possuam Certificado de Aprovação (CA) válido, dentro do prazo de validade e atendam às exigências legais;
- 6.17** Todos os itens, que trata este documento, deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, ou a garantia do fabricante. Será considerada a de maior tempo;
- 6.18** Deverão adquiridos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados e/ou provenientes de reutilização de material já empregado;
- 6.19** O valor obtido pelas pesquisas de preço feitas pela contratante é inferior a R\$ 80.000,00(OITENTA MIL REAIS), por tanto, a contratação haverá tratamento diferenciado para ME e EPP.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1.** O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 30 dias corridos, contados do recebimento do Empenho, pela empresa selecionada.
- 7.2.** O objeto da ARP deverá ser entregue nas dependências:
**ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situado na Rua dos Pracinhas, 21- Centro – Barra do Piraí-RJ, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h às 15h.
- 7.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).
- 7.5.** Os itens deverão vir embalados, fechado. Embalagem individual, sem violações;

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1.** No caso de formalização contratual o contrato deverá ser executado, fielmente, pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2.** No caso de formalização contratual, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada, automaticamente, pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 8.3.** No caso de formalização contratual, a execução do contrato deverá produzir seus efeitos:
- 8.3.1)** Promover condições adequadas de atendimento, visando eficiência, eficácia, segurança, economicidade, sustentabilidade, além da melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade, sem causar prejuízos ao erário;



8.3.2) Fazer o ressuprimento dos produtos, em tempo suficiente, sem açodamento;

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1 Os pedidos serão feitos mediante a emissão de nota de empenho, com base na Lei 14133/2021, dentro da vigência da Ata de Registro de preços.
- 9.2 No caso de formalização contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços posteriormente, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.3 No caso de formalização contratual, a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscal do futuro contrato: Aline de Souza Santana / Diretora Gestão do SUAS/ Matrícula 9701

Fiscal do futuro contrato: Cleber de Melo Souza/Diretor Especial Gestão/ Matrícula 10724

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

- 11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços? (X) sim ou () não
- 11.2. Qual critério de Julgamento será utilizado?
- Menor Preço.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1. O custo estimado é de R\$ 147.318,36 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
- 12.2. Os valores unitários, referenciais, serão inclusos aos autos, posteriormente, em mapa de cotação.



13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
03.30.02	08.244.3014.1530	3.3.90.30.00	1500
03.30.02	08.244.3014.1531	3.3.90.30.00	1500-1660-1661
03.30.02	08.244.3014.1532	3.3.90.30.00	1500-1660-1661
03.30.02	08.244.3014.1533	3.3.90.30.00	1500-1660-1661
03.30.02	08.244.3014.1534	3.3.90.30.00	1500-1660-1661
03.30.02	08.244.3014.1535	3.3.90.30.00	1660
03.30.02	08.244.3014.1536	3.3.90.30.00	1660
03.30.02	08.244.3014.1537	3.3.90.30.00	1660
03.30.02	08.244.3014.1538	3.3.90.30.00	1500-1660-1661
03.30.02	08.244.3014.5038	3.3.90.30.00	1660

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. ANEXO I – JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO.

15.2. ANEXO II – IMAGEM DOS MODELO DO COLETE.

Barra do Piraí, 01/08/2024

Larissa Souza da Silva
SMAS-PMBP – Mat.12284



ANEXO I - JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Barra do Piraí, 24 de Julho de 2024.

Justificativa do quantitativo de EPI solicitado.

Em situações de Emergência/ Calamidade, atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí em situações de emergências e calamidades se dá de forma coordenada e integrada com os órgãos de Defesa Civil, Saúde e demais órgãos e instituições do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

As ações da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, ocorrem antes, durante e após as situações de emergência, dentre as ações destacamos, escala de profissionais para prestarem atendimento; reuniões com lideranças comunitárias; reuniões entre as Secretarias Municipais; atendimentos psicossociais; concessão de benefícios eventuais; oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Busca ativa nas residências sinalizadas pela Defesa Civil.

Faz-se importante pontuar que atualmente o município é afetado por situações de Emergência/ Calamidade com certa frequência. Sendo assim, é necessário que se atue previamente para que seja possível atender de maneira eficiente as demandas que surgem.

Mediante o exposto, informa-se que os EPI's solicitados serão utilizados pelos profissionais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em situações de emergência/calamidade tanto de condições climáticas, quanto de saúde pública, que porventura o Município possa enfrentar, assim, os servidores estarão corretamente identificados e protegidos.

No momento, há 145 servidores na Secretaria Municipal de Assistência Social. O cálculo do quantitativo solicitado foi realizado, incluindo 20% a mais de servidores, haja vista a rotatividade de funcionários e também caso ocorra imprevistos e danifique algum item solicitado. Para além disso, a última Situação de Emergência ocorreu no dia 21 de fevereiro, conforme Decreto Municipal 577 de 22 de fevereiro de 2024 e a atuação desta secretaria em campo se deu durante 15 dias. Também foi necessário solicitar a corda de segurança para auxiliar na amarração de carga, para que possamos amarrar alguns itens como colchonete e cestas básicas na hora de transportá-los aos territórios para atender a população afetada.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estimas e considerações. Colocamo-nos à disposição para maiores informações.


Aline Souza Santana
Direção de Gestão do SUAS
Matrícula 9701



ANEXO II - IMAGEM DO MODELO DO COLETE





ANEXO IV

 SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO IV – fl. 01/06			Licitação por: Pregão Eletrônico SRP A realizar-se em: ____/____/____ às ____ hs. Requisição: nº _____			
Proposta de Preços			CARIMBO DA FIRMA			
A empresa ao lado propõe-se a entregar o material à Prefeitura de Municipal de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº ____/20____						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Marca	Preço Unitário	PREVISÃO DE CUSTO R\$ SUBTOTAL
		Provável aquisição de material de consumo – Equipamento de Proteção Individual, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Barra do Piraí/RJ;				
Valor Total por Extenso: (_____)			TOTAL		R\$ _____	
OBSERVAÇÕES: 1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. 3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Prazo de execução: Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias Local da execução: Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em ____/____/____			
Obs.: Informar dados bancários: Banco: _____ Nº _____ Agência: _____ C/c: _____			Firma Proponente			



ANEXO IV (FOLHA 02/06)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	COLETE EM BRIM NO TAMANHO P - 1506821 Colete em brim cor azul royal, modelo unissex, sem mangas, fechamento frontal com zíper, 4 bolsos frontais, 2 faixas verticais refletiva nas costas, na frente, na parte direita superior brasão da prefeitura municipal de Barra do Piraí e na frente, na parte esquerda superior a logo da secretaria municipal de assistência social SMAS. Nas costas em tamanho grande centralizado escrever secretaria municipal de assistência social SMAS na cor branca tamanho P.	UND	20			
02	COLETE EM BRIM NO TAMANHO M- 1506823 Colete em brim cor azul royal, modelo unissex, sem mangas, fechamento frontal com zíper, 4 bolsos frontais, 2 faixas verticais refletiva nas costas, na frente, na parte direita superior brasão da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e na frente, na parte esquerda superior a logo da Secretaria municipal de Assistência Social SMAS. Nas costas em tamanho grande centralizado escrever Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS na cor branca Tamanho M.	UND	50			
03	COLETE EM BRIM NO TAMANHO G - 1506824 Colete em brim cor azul royal, modelo unissex, sem mangas, fechamento frontal com zíper, 4 bolsos frontais, 2 faixas verticais refletiva nas costas, na frente, na parte direita superior brasão da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e na frente, na parte esquerda superior a logo da Secretaria municipal de Assistência Social SMAS. Nas costas em tamanho grande centralizado escrever Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS na cor branca Tamanho G.	UND	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 14333/2024
Data: 01/08/2024 Fls. _____

04	COLETE EM BRIM NO TAMANHO GG – 1506822 Colete em brim cor azul royal, modelo unissex, sem mangas, fechamento frontal com zíper, 4 bolsos frontais, 2 faixas verticais refletiva nas costas, na frente, na parte direita superior brasão da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e na frente, na parte esquerda superior a logo da Secretaria municipal de Assistência Social SMAS. Nas costas em tamanho grande centralizado escrever Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS na cor branca Tamanho GG	UND	30			
05	COLETE EM BRIM NO TAMANHO XG – 1506825 Colete em brim cor azul royal, modelo unissex, sem mangas, fechamento frontal com zíper, 4 bolsos frontais, 2 faixas verticais refletiva nas costas, na frente, na parte direita superior brasão da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e na frente, na parte esquerda superior a logo da Secretaria municipal de Assistência Social SMAS. Nas costas em tamanho grande centralizado escrever Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS na cor branca Tamanho XG	UND	10			
06	CAPA DE CHUVA DESCARTAVEL TRANSPARENTE COM CAPUZ TAMANHO ÚNICO ADULTO- 1506827 Capa de chuva tipo descartável, transparente, com capuz, polietileno de baixa densidade no tamanho único adulto, com espessura de 25 micra por parede, medindo 1,20cm de altura e 80cm de largura, mangas 70cm e capuz com 25cm na cor transparente	UND	348			
07	CAPA DE CHUVA AMARELA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO CAPUZ CONJUGADO TIPO MORCEGO FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTOES – 1503088 Capa de chuva amarela, confeccionada em PVC com forro, manga longa, com capuz,	UND	348			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 14333/2024
Data: 01/08/2024 Fls. _____

	fechamento frontal através de botões, tamanhos variados.					
08	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 34 - 1506816 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 34.	PAR	10			
09	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 35 -1506817 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 35.	PAR	16			
10	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 36 -1507572 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 36	PAR	19			
11	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 37 -1507573 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 37.	PAR	34			
12	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 38 - 1507574 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 38.	PAR	27			
13	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 39 - 1506917 Bota em pvc, impermeável, cor	PAR	13			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 14333/2024
Data: 01/08/2024 Fls. _____

	preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 39					
14	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 40 - 1506912 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 40	PAR	20			
15	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 41 - 1506918 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 41	PAR	13			
16	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 42 - 1506436 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 42	PAR	7			
17	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 43 - Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 43	PAR	5			
18	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 44 - 150618 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 44	PAR	6			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 14333/2024
Data: 01/08/2024 Fls. _____

19	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 45 – 1506920 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 45	PAR	4			
20	CORDA DE SEGURANÇA NR-18 – 1502012 Corda de segurança NR-18, Cabo para uso em cadeiras suspensas e cabo-guia de segurança para fixação de trava-quedas. Normas: Portaria NR-18 de 09/07/2022, ISO2307/1990, ISO 1140/1190	MT	40			
21	LUVA DE LATEX AMARELA PARA LIMPEZA TAMANHO G IMPERMEAVEL ANATOMICA COM PALMA ANTIDERRAPANTES – 1503053 Luva de 45natô (borracha natural) amarela para limpeza, tamanhog, impermeável ,45natômica, palma antiderrapantes, flocada.	PAR	628			
22	LUVA DE LATEX AMARELA PARA LIMPEZA TAMANHO M IMPERMEAVEL ANATOMICA COM PALMA ANTIDERRAPANTES – 1503052 Luva de 45natô (borracha natural) para limpeza, tamanho m, amarela, 45natômica45l, 45natômica, com palmas antiderrapantes, flocada	PAR	628			



ANEXO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE CONSUMO – EQUIPAMENTO DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL, A FIM DE
ATENDER A DEMANDA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO
DE BARRA DO PIRAÍ/RJ, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
DO PIRAÍ E A
EMPRESA_____**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, através Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, inscrito no CNPJ 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção nº 69-Centro, município de Barra do Piraí/RJ, na qualidade de ORGÃO GERENCIADOR, torna público que, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.102.141/0001-55, localizado na Rua Dona Guilhermina, nº 94, Centro, Barra do Piraí/RJ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por PALOMA BLUNK DOS REIS ESTEVES, brasileira, casada, psicóloga, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº 0205855240 DETRAN/RJ e CPF nº 106.187.277-79 na forma do disposto no processo administrativo nº 10484/2024 ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____, situada na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP: _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato pelo Sr. _____, cédula de identidade nº _____ /__, CPF: _____, domiciliado na _____, nº _____, apto. _____ Bairro _____, Cidade _____/RJ CEP: _____, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 310 de 23 de março de 2022, Decreto Municipal nº 401 de 08 de novembro de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a **Provável aquisição de material de consumo – Equipamento de Proteção Individual, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Barra do Piraí/RJ.**



CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da **PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI** e de acordo com o quantitativo indicado na **cláusula quarta**.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item (ns) registrado (s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)** do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a **Prefeitura de Barra do Piraí/RJ**

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no Termo de Referência é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo primeiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue conforme informado no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos objetos deverá ser entregue/executado conforme informado no Edital e Termo de Referência.



CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (**Anexo I**).

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.



CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
03.30.02	08.244.3014.1530	3.3.90.30.00	1500
03.30.02	08.244.3014.1531	3.3.90.30.00	1500-1660-1661
03.30.02	08.244.3014.1532	3.3.90.30.00	1500-1660-1661
03.30.02	08.244.3014.1533	3.3.90.30.00	1500-1660-1661
03.30.02	08.244.3014.1534	3.3.90.30.00	1500-1660-1661
03.30.02	08.244.3014.1535	3.3.90.30.00	1660
03.30.02	08.244.3014.1536	3.3.90.30.00	1660
03.30.02	08.244.3014.1537	3.3.90.30.00	1660
03.30.02	08.244.3014.1538	3.3.90.30.00	1500-1660-1661
03.30.02	08.244.3014.5038	3.3.90.30.00	1660

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto desta ata será recebido conforme item 7 do termo de referência.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.



Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sexto: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sétimo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo segundo: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo terceiro: caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quarto: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

Parágrafo quinto: a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.



Parágrafo sexto: A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxxxx, agência: xxxxxx, banco: xxxxxx, de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na qualidade de **Contratantes**:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência, Proposta de Preços e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantagem;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, no prazo de até 07 (sete) dias corridos;



f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- b) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia

c) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Conforme **LEI 14770/2023**, o município poderá dar **ADESÃO A ATA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;



- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput da **cláusula décima nona**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do caput da **cláusula décima nona**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput da **cláusula décima nona**, é de competência exclusiva da **Exmo Sr. Prefeito.**

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do caput da **cláusula décima nona:**

- e) não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- f) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- g) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Parágrafo nono: o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput da **cláusula décima nona:**

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.



Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput da **cláusula décima nona**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo décimo primeiro: é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput da **cláusula décima nona**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da



Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na **cláusula décima nona**, também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **Administração Pública do Município de Barra do Piraí** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive os referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Piraí para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em ____ de _____ de ____.

Prefeitura de Barra do Piraí-RJ
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Testemunhas:

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____



Anexo I

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: Provável aquisição de material de consumo – Equipamento de Proteção Individual, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Barra do Piraí/RJ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COLETE EM BRIM NO TAMANHO P - 1506821 Colete em brim cor azul royal, modelo unissex, sem mangas, fechamento frontal com zíper, 4 bolsos frontais, 2 faixas verticais refletiva nas costas, na frente, na parte direita superior brasão da prefeitura municipal de Barra do Piraí e na frente, na parte esquerda superior a logo da secretaria municipal de assistência social SMAS. Nas costas em tamanho grande centralizado escrever secretaria municipal de assistência social SMAS na cor branca tamanho P.	UND	20			
2	COLETE EM BRIM NO TAMANHO M- 1506823 Colete em brim cor azul royal, modelo unissex, sem mangas, fechamento frontal com zíper, 4 bolsos frontais, 2 faixas verticais refletiva nas costas, na frente, na parte direita superior brasão da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e na frente, na parte esquerda superior a logo da Secretaria municipal de Assistência Social SMAS. Nas costas em tamanho grande centralizado escrever Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS na cor branca Tamanho M	UND	50			
3	COLETE EM BRIM NO TAMANHO G - 1506824 Colete em brim cor azul royal, modelo unissex, sem mangas, fechamento frontal com zíper, 4	UND	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 14333/2024
Data: 01/08/2024 Fls. _____

	bolsos frontais, 2 faixas verticais refletiva nas costas, na frente, na parte direita superior brasão da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e na frente, na parte esquerda superior a logo da Secretaria municipal de Assistência Social SMAS. Nas costas em tamanho grande centralizado escrever Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS na cor branca Tamanho G					
4	COLETE EM BRIM NO TAMANHO GG - 1506822 Colete em brim cor azul royal, modelo unissex, sem mangas, fechamento frontal com zíper, 4 bolsos frontais, 2 faixas verticais refletiva nas costas, na frente, na parte direita superior brasão da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e na frente, na parte esquerda superior a logo da Secretaria municipal de Assistência Social SMAS. Nas costas em tamanho grande centralizado escrever Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS na cor branca Tamanho GG	UND	30			
5	COLETE EM BRIM NO TAMANHO XG - 1506825 Colete em brim cor azul royal, modelo unissex, sem mangas, fechamento frontal com zíper, 4 bolsos frontais, 2 faixas verticais refletiva nas costas, na frente, na parte direita superior brasão da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e na frente, na parte esquerda superior a logo da Secretaria municipal de Assistência Social SMAS. Nas costas em tamanho grande centralizado escrever Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS na cor branca Tamanho XG	UND	10			
6	CAPA DE CHUVA DESCARTAVEL TRANSPARENTE COM CAPUZ TAMANHO ÚNICO ADULTO-1506827 Capa de chuva tipo descartável, transparente, com capuz, polietileno de baixa densidade no tamanho único adulto, com	UND	348			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 14333/2024
Data: 01/08/2024 Fls. _____

	espessura de 25 micra por parede, medindo 1,20cm de altura e 80cm de largura, mangas 70cm e capuz com 25cm na cor transparente					
7	CAPA DE CHUVA AMARELA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO CAPUZ CONJUGADO TIPO MORCEGO FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTOES – 1503088 Capa de chuva amarela, confeccionada em PVC com forro, manga longa, com capuz, fechamento frontal através de botões, tamanhos variados.	UND	348			
8	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 34 – 1506816 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 34.	PAR	10			
09	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 35 -1506817 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 35.	PAR	16			
10	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 36 -1507572 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 36	PAR	19			
11	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 37 -1507573 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 37.	PAR	34			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 14333/2024
Data: 01/08/2024 Fls. _____

12	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 38 – 1507574 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 38.	PAR	27			
13	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 39 – 1506917 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 39	PAR	13			
14	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 40 – 1506912 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 40	PAR	20			
15	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 41 – 1506918 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 41	PAR	13			
16	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 42 – 1506436 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 42	PAR	7			
17	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 43 – Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em	PAR	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 14333/2024
Data: 01/08/2024 Fls. _____

	policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 43					
18	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 44 – 150618 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 44	PAR	6			
19	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 45 – 1506920 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 45	PAR	4			
20	CORDA DE SEGURANÇA NR-18 – 1502012 Corda de segurança NR-18, Cabo para uso em cadeiras suspensas e cabo-guia de segurança para fixação de trava-quedas. Normas: Portaria NR-18 de 09/07/2022, ISO2307/1990, ISO 1140/1190	MT	40			
21	LUVA DE LATEX AMARELA PARA LIMPEZA TAMANHO G IMPERMEAVEL ANATOMICA COM PALMA ANTIDERRAPANTES – 1503053 Luva de 60natô (borracha natural) amarela para limpeza, tamanho g, impermeável ,60natômica, palma antiderrapantes, flocada.	PAR	628			
22	LUVA DE LATEX AMARELA PARA LIMPEZA TAMANHO M IMPERMEAVEL ANATOMICA COM PALMA ANTIDERRAPANTES – 1503052 Luva de 60natô (borracha natural) para limpeza, tamanho m, amarela, 60natômica60l, 60natômica, com palmas antiderrapantes, flocada	PAR	628			



ANEXO VI

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/RJ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, torna público que, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.102.141/0001-55, localizado na Rua Dona Guilhermina, nº 94, Centro, Barra do Piraí/RJ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por PALOMA BLUNK DOS REIS ESTEVES, brasileira, casada, psicóloga, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº 0205855240 DETRAN/RJ e CPF nº 106.187.277-79 na forma do disposto no processo administrativo n.º 14333/2024 ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE e a empresa _____, situada na _____, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade _____ nº _____, que se regerá Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 310 de 23 de março de 2022, Decreto Municipal nº 401 de 08 de novembro de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é Aquisição de material de consumo – Equipamento de Proteção Individual, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Barra do Piraí/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS



O prazo de vigência do Contrato **será de XXXXX anos**, conforme artigo 106, da Lei Federal 14.133/21, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste ou repactuação será conforme especificado nas cláusulas contratuais, tendo como prazo inicial da apresentação da proposta, adotando como base os índices de reajustamento, INPC ou IPCA ou IGPM, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município, para insumo e para mão de obra adotando convenção ou dissídio coletivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – objeto do presente Contrato deverá ser executado de acordo com a solicitação da secretaria.

PARAGRAFO TERCEIRO: O objeto do presente Contrato não terá prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, no prazo de até 07 (sete) dias corridos;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.



CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
03.30.02	08.244.3014.1530	3.3.90.30.00	1500
03.30.02	08.244.3014.1531	3.3.90.30.00	1500-1660-1661
03.30.02	08.244.3014.1532	3.3.90.30.00	1500-1660-1661
03.30.02	08.244.3014.1533	3.3.90.30.00	1500-1660-1661
03.30.02	08.244.3014.1534	3.3.90.30.00	1500-1660-1661
03.30.02	08.244.3014.1535	3.3.90.30.00	1660
03.30.02	08.244.3014.1536	3.3.90.30.00	1660
03.30.02	08.244.3014.1537	3.3.90.30.00	1660
03.30.02	08.244.3014.1538	3.3.90.30.00	1500-1660-1661
03.30.02	08.244.3014.5038	3.3.90.30.00	1660

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência/Projeto Básico, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

Em se compra e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de **10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início



ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a PMBP.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal e se o objeto tratar de serviço também deverá acompanhar o comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo ____ e juros moratórios de ____% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de ____ % ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SEXTO– ACONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III – execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- h)** a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- i)** a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- j)** a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a)** multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO – o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO – a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos



definidos neste artigo.

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO – a aplicação da multa de mora, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO– Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos



juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 14333/2024
Data: 01/08/2024 Fls. _____

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em _____ de _____ de _____.

Prefeitura de Barra do Piraí-RJ
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Testemunhas:

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____



Anexo I

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

OBJETO: Contrato é aquisição de material de consumo – Equipamento de Proteção Individual, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Barra do Piraí/RJ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COLETE EM BRIM NO TAMANHO P - 1506821 Colete em brim cor azul royal, modelo unissex, sem mangas, fechamento frontal com zíper, 4 bolsos frontais, 2 faixas verticais refletiva nas costas, na frente, na parte direita superior brasão da prefeitura municipal de Barra do Piraí e na frente, na parte esquerda superior a logo da secretaria municipal de assistência social SMAS. Nas costas em tamanho grande centralizado escrever secretaria municipal de assistência social SMAS na cor branca tamanho P.	UND	20			
2	COLETE EM BRIM NO TAMANHO M- 1506823 Colete em brim cor azul royal, modelo unissex, sem mangas, fechamento frontal com zíper, 4 bolsos frontais, 2 faixas verticais refletiva nas costas, na frente, na parte direita superior brasão da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e na frente, na parte esquerda superior a logo da Secretaria municipal de Assistência Social SMAS. Nas costas em tamanho grande centralizado escrever Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS na cor branca Tamanho M	UND	50			
3	COLETE EM BRIM NO TAMANHO G - 1506824 Colete em brim cor azul royal, modelo unissex, sem mangas, fechamento frontal com zíper, 4	UND	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 14333/2024
Data: 01/08/2024 Fls. _____

	bolsos frontais, 2 faixas verticais refletiva nas costas, na frente, na parte direita superior brasão da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e na frente, na parte esquerda superior a logo da Secretaria municipal de Assistência Social SMAS. Nas costas em tamanho grande centralizado escrever Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS na cor branca Tamanho G					
4	COLETE EM BRIM NO TAMANHO GG - 1506822 Colete em brim cor azul royal, modelo unissex, sem mangas, fechamento frontal com zíper, 4 bolsos frontais, 2 faixas verticais refletiva nas costas, na frente, na parte direita superior brasão da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e na frente, na parte esquerda superior a logo da Secretaria municipal de Assistência Social SMAS. Nas costas em tamanho grande centralizado escrever Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS na cor branca Tamanho GG	UND	30			
5	COLETE EM BRIM NO TAMANHO XG - 1506825 Colete em brim cor azul royal, modelo unissex, sem mangas, fechamento frontal com zíper, 4 bolsos frontais, 2 faixas verticais refletiva nas costas, na frente, na parte direita superior brasão da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e na frente, na parte esquerda superior a logo da Secretaria municipal de Assistência Social SMAS. Nas costas em tamanho grande centralizado escrever Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS na cor branca Tamanho XG	UND	10			
6	CAPA DE CHUVA DESCARTAVEL TRANSPARENTE COM CAPUZ TAMANHO ÚNICO ADULTO-1506827 Capa de chuva tipo descartável, transparente, com capuz, polietileno de baixa densidade no tamanho único adulto, com	UND	348			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 14333/2024
Data: 01/08/2024 Fls. _____

	espessura de 25 micra por parede, medindo 1,20cm de altura e 80cm de largura, mangas 70cm e capuz com 25cm na cor transparente					
7	CAPA DE CHUVA AMARELA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO CAPUZ CONJUGADO TIPO MORCEGO FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTOES – 1503088 Capa de chuva amarela, confeccionada em PVC com forro, manga longa, com capuz, fechamento frontal através de botões, tamanhos variados.	UND	348			
8	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 34 – 1506816 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 34.	PAR	10			
09	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 35 -1506817 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 35.	PAR	16			
10	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 36 -1507572 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 36	PAR	19			
11	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 37 -1507573 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 37.	PAR	34			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 14333/2024
Data: 01/08/2024 Fls. _____

12	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 38 – 1507574 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 38.	PAR	27			
13	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 39 – 1506917 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 39	PAR	13			
14	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 40 – 1506912 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 40	PAR	20			
15	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 41 – 1506918 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 41	PAR	13			
16	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 42 – 1506436 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 42	PAR	7			
17	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 43 – Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em	PAR	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 14333/2024
Data: 01/08/2024 Fls. _____

	policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 43					
18	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 44 – 150618 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 44	PAR	6			
19	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 45 – 1506920 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 45	PAR	4			
20	CORDA DE SEGURANÇA NR-18 – 1502012 Corda de segurança NR-18, Cabo para uso em cadeiras suspensas e cabo-guia de segurança para fixação de trava-quedas. Normas: Portaria NR-18 de 09/07/2022, ISO2307/1990, ISO 1140/1190	MT	40			
21	LUVA DE LATEX AMARELA PARA LIMPEZA TAMANHO G IMPERMEAVEL ANATOMICA COM PALMA ANTIDERRAPANTES – 1503053 Luva de 75natô (borracha natural) amarela para limpeza, tamanho g, impermeável ,75natômica, palma antiderrapantes, flocada.	PAR	628			
22	LUVA DE LATEX AMARELA PARA LIMPEZA TAMANHO M IMPERMEAVEL ANATOMICA COM PALMA ANTIDERRAPANTES – 1503052 Luva de 75natô (borracha natural) para limpeza, tamanho m, amarela, 75natômica75l, 75natômica, com palmas antiderrapantes, flocada	PAR	628			



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 035/2024

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14133/2021, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUSTOS TRABALHISTA

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 035/2024

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(data)

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO IX

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A(o) Pregoeira(o),

Referente a(ao) **Pregão Eletrônico nº 035/2024**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação.

ENTIDADE

Barra do Piraí-RJ, ____ de _____ de 2024

(Assinatura do representante legal)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2024** referente ao **Processo Administrativo n.º 14333/2024**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, ____ de _____ de 2024

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 035/2024

..... (nome da Empresa), inscrita no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
..... portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº.,

**DECLARA, para fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.**

.....

(data)

.....

(representante legal)

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada
pelo representante legal da empresa.**



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO

RELATIVA A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 035/2024

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

data)

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO XIII
Tabela de Preços Unitários (estimados)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	COLETE EM BRIM NO TAMANHO P - 1506821 Colete em brim cor azul royal, modelo unissex, sem mangas, fechamento frontal com zíper, 4 bolsos frontais, 2 faixas verticais refletiva nas costas, na frente, na parte direita superior brasão da prefeitura municipal de Barra do Piraí e na frente, na parte esquerda superior a logo da secretaria municipal de assistência social SMAS. Nas costas em tamanho grande centralizado escrever secretaria municipal de assistência social SMAS na cor branca tamanho P.	UND	20	134,55	2.691,00
02	COLETE EM BRIM NO TAMANHO M- 1506823 Colete em brim cor azul royal, modelo unissex, sem mangas, fechamento frontal com zíper, 4 bolsos frontais, 2 faixas verticais refletiva nas costas, na frente, na parte direita superior brasão da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e na frente, na parte esquerda superior a logo da Secretaria municipal de Assistência Social SMAS. Nas costas em tamanho grande centralizado escrever Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS na cor branca Tamanho M	UND	50	134,55	6.727,50
03	COLETE EM BRIM NO TAMANHO G - 1506824 Colete em brim cor azul royal, modelo unissex, sem mangas, fechamento frontal com zíper, 4 bolsos frontais, 2 faixas verticais refletiva nas costas, na frente, na parte direita superior brasão da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e na frente, na parte esquerda superior a logo da Secretaria municipal de Assistência Social SMAS. Nas	UND	60	134,55	8.073,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 14333/2024
Data: 01/08/2024 Fls. _____

	costas em tamanho grande centralizado escrever Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS na cor branca Tamanho G				
04	COLETE EM BRIM NO TAMANHO GG - 1506822 Colete em brim cor azul royal, modelo unissex, sem mangas, fechamento frontal com zíper, 4 bolsos frontais, 2 faixas verticais refletiva nas costas, na frente, na parte direita superior brasão da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e na frente, na parte esquerda superior a logo da Secretaria municipal de Assistência Social SMAS. Nas costas em tamanho grande centralizado escrever Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS na cor branca Tamanho GG	UND	30	134,55	4.036,50
05	COLETE EM BRIM NO TAMANHO XG - 1506825 Colete em brim cor azul royal, modelo unissex, sem mangas, fechamento frontal com zíper, 4 bolsos frontais, 2 faixas verticais refletiva nas costas, na frente, na parte direita superior brasão da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e na frente, na parte esquerda superior a logo da Secretaria municipal de Assistência Social SMAS. Nas costas em tamanho grande centralizado escrever Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS na cor branca Tamanho XG	UND	10	134,55	1.345,50
06	CAPA DE CHUVA DESCARTAVEL TRANSPARENTE COM CAPUZ TAMANHO ÚNICO ADULTO-1506827 Capa de chuva tipo descartável, transparente, com capuz, polietileno de baixa densidade no tamanho único adulto, com espessura de 25 micra por parede, medindo 1,20cm de altura e 80cm de largura, mangas 70cm e capuz com 25cm na cor transparente	UND	348	12,00	4.176,00
07	CAPA DE CHUVA AMARELA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO CAPUZ CONJUGADO TIPO MORCEGO	UND	348	52,20	18.165,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 14333/2024
Data: 01/08/2024 Fls. _____

	FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTOES – 1503088 Capa de chuva amarela, confeccionada em PVC com forro, manga longa, com capuz, fechamento frontal através de botões, tamanhos variados.				
08	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 34 – 1506816 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 34.	PAR	10	65,00	650,00
09	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 35 -1506817 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 35.	PAR	16	65,00	1.040,00
10	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 36 -1507572 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 36	PAR	19	63,95	1.215,05
11	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 37 -1507573 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 37.	PAR	34	63,95	2.174,30
12	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 38 – 1507574 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do	PAR	27	62,90	1.698,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 14333/2024
Data: 01/08/2024 Fls. _____

	trabalho no tamanho 38.				
13	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 39 - 1506917 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 39	PAR	13	62,90	817,70
14	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 40 - 1506912 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 40	PAR	20	62,90	1.258,00
15	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 41 - 1506918 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 41	PAR	13	62,90	817,70
16	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 42 - 1506436 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 42	PAR	7	62,30	436,10
17	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 43 - Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 43	PAR	5	62,30	311,50
18	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 44 - 150618 Bota em pvc, impermeável, cor	PAR	6	62,30	373,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Travessa Assumpção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ –
CEP 27.123-080 Tel: (24) 2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 14333/2024
Data: 01/08/2024 Fls. _____

	preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 44				
19	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL SEM BIQUEIRA NA COR PRETA TAMANHO 45 - 1506920 Bota em pvc, impermeável, cor preta, cano longo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira de aço, com certificado de aprovação do ministério do trabalho no tamanho 45	PAR	4	63,65	254,60
20	CORDA DE SEGURANÇA NR-18 - 1502012 Corda de segurança NR-18, Cabo para uso em cadeiras suspensas e cabo-guia de segurança para fixação de trava-quedas. Normas: Portaria NR-18 de 09/07/2022, ISO2307/1990, ISO 1140/1190	MT	40	4,77	190,80
21	LUVA DE LATEX AMARELA PARA LIMPEZA TAMANHO G IMPERMEAVEL ANATOMICA COM PALMA ANTIDERRAPANTES - 1503053 Luva de latex (borracha natural) amarela para limpeza, tamanho g, impermeável ,anatomica, palma antiderrapantes, flocada.	PAR	628	10,90	6.845,20
22	LUVA DE LATEX AMARELA PARA LIMPEZA TAMANHO M IMPERMEAVEL ANATOMICA COM PALMA ANTIDERRAPANTES - 1503052 Luva de latex (borracha natural) para limpeza, tamanho m, amarela, impermeavel, anatomica, com palmas antiderrapantes, flocada	PAR	628	10,90	6.845,20
VALOR TOTAL				R\$ 70.143,35	